



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRATIAL DO CABO



**PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR**

004/2023

PROMOVENTE

DATA

**MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS**

16/08/2023

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 02 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
(Código Tributário Municipal).

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

» Comissão de Justiça e Redação

____/____/____

» Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do
Consumidor e Meio Ambiente

____/____/____

» Comissão de Obras, Turismo, Serviços Públicos e
Assuntos Patrimoniais

____/____/____

» Comissão de Saúde, Educação, Cultura e
Assistência Social

____/____/____

» Comissão de Direitos Humanos

____/____/____

SECRETARIA

Encaminhada _____

Ofício N.º _____ em ____/____/____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
02

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 040 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do parágrafo 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 002 de 29 de setembro 2017 – Código Tributário Municipal.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma
digital por MARCELO
MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Ao Exmo. Sr.
Pedro Reis Cajueiro
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arraial do Cabo - RJ*

RECEBIDO
Em: 16/8/23
Ass: *Carolina Gama*
às 10:00 hs



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 29 DE
SETEMBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - O parágrafo 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 002 de 29 de setembro 2017 – Código Tributário Municipal – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – (...)

§1º (...)

§2º Nos procedimentos de revisão, caberá à Comissão de Avaliação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, analisar pedidos de revisão da base de cálculo do ITBI, podendo realizar vistoria no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam interferir no valor da base de cálculo, tais como o estado de conservação do bem e dos equipamentos urbanos que a este atendem, além de aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel.

Artigo. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 10 de Agosto de 2023.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital
por MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito